



**LEI Nº 4.586 DE 30 DE novembro DE 2022.**

Projeto de Lei nº 207/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 638.830,00 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais)**, nas fontes de recursos 1.500.0000000 - recursos não vinculados de impostos, coberto mediante anulação total e/ou parcial e 1.701.0000000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados, coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme Art. 43 da Lei 4.320/64 ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Cultura**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
13 - CULTURA  
392 - DIFUSÃO CULTURAL  
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL  
2344 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL PARA  
PROMOÇÃO CULTURAL DA FESTA DO CAJU  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 580.000,00  
Fonte - 1.701.0000000.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
13 - CULTURA  
392 - DIFUSÃO CULTURAL  
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL  
2344 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL PARA  
PROMOÇÃO CULTURAL DA FESTA DO CAJU  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 58.830,00  
Fonte - 1.500.0000000.



**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 58.830,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais) na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos não vinculados de impostos, será coberto mediante anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei. nº 4.320/64.


11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
002 - SECAO DE ACAO SOCIAL  
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
0131 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
1100 - CONST ABRIGO INST LONGA PERM IDOSO ILPPI CASA LARES  
C/ADEQ. PNE  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$ 58.830,00  
Fonte - 1.500.0000000.

**Art. 3º** - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2022, na fonte de recurso 1.701.0000000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, conforme projeção em anexo.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 30 de novembro de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

*Herbert de Souza Penzel*

Herbert de Souza Penzel  
Procurador-Geral do Município  
Decreto nº 17.001, de 01/01/2021  
CNPJ nº 22.475/0